

LEI Nº 1.903 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 28.478,07 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos)**, com recursos provenientes do *Superavit* Financeiro apurado no exercício anterior, do Excesso de arrecadação e da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.49.00.00.00	Auxílio Transporte	01000	5.000,00
12.367.0011.2.024.000	Manutenção da Educação Especial		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	20.000,00
SUBTOTAL			25.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	31332	45,77
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	33332	1.931,34
SUBTOTAL			1.977,11
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.036.000	Manutenção da Administração da Assistência Social		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	31801	5,47
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	33801	654,58
SUBTOTAL			660,05
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	31802	5,70
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	33802	835,21
SUBTOTAL			840,91
TOTAL GERAL			28.478,07

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *Superavit* Financeiro apurado no exercício anterior, do Excesso de arrecadação e da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 28.478,07 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.03.02.02	Rec. Rem. Dep. Banc. – Conv. Clínica da Mulher (162)	31332	45,77
1.3.2.5.01.99.57.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Conv. FIA 2010 (164)	31801	5,47

1.3.2.5.01.99.60.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Conv. Expomar (162)	31802	5,70
SUBTOTAL			56,94

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior</i>	33332	1.931,34
<i>Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior</i>	33801	654,58
<i>Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior</i>	33802	835,21
SUBTOTAL		3.421,13

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (136)	01000	25.000,00
SUBTOTAL			25.000,00
TOTAL GERAL			28.478,07

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO